



Prefeitura de Joinville

ATA SEI



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013](#)), e conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, realizada em 04/12/2019.

No quarto dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, na Sala de Reuniões Wetzels, da Acij, na Av. Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550 – Bairro Saguacú, Joinville, Santa Catarina. **Estiveram Presentes** os Conselheiros ([Decreto nº 33.699, de 06 de março de 2019](#)), **mandato 2019-2021**: José Augusto de Souza Neto, da Rotary; Carlos Alberto Noronha do Amaral, da SAMA.UDR; Rafael Bendo, da SEPUD; Rafael Cristiano Wolter, do CREA-SC; Edilaine Pacheco Pasquali, da SMS; Cassiano Garcia da Silva, da Seinfra; Anderson Florenço, da OAB; Rafael Ribeiro, da SAP; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Débora Karina de Oliveira, da ALOJ; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Eulivia Fleith Comitti, da AJORPEME; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ; Francisco Ricardo Klein, do CEAJ; Rinaldo Nascimento Vicente, da PMA; Felipe Hardt, da SAMA; Lesani Zerwes Becker, da SED; Claudia Rocha, da CAJ; Jean Pierre Lombard, do SECOVI; Therezinha Maria Novais de Oliveira, da UNIVILLE; Francisco Maurício Jauregui Paz, do SINDUSCON; Mônica Cristina Krelling, do SINDUSCON; Amilcar Nicolau Pelaez, da SINDSERRARIA; Jose Mário Gomes Ribeiro, da CCJ. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista deverá ser anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Odilon Amado Jr., da ABETRE; Gustavo Gohr, morador São Marcos; André Luis Matiuzi, da SAMA; Sahmara Liz Botemberger, da SAMA; Thallan Rocha, da SAMA; Anton Giese Anacleto, da SAMA; Priscila Quandt, da Ambiente Engenharia; Ana Cristina Peruzzo Bardini, da SAMA; Liliam Cabral Mattos Corrêa, da SAMA; Giana May Sangoi, da SAMA; Patricia de Castro Pedro, da SAMA; Josimar Neumann, da SAMA; Eduardo Benito Tumelero, da SAMA; Marcos Freitas, da SAMA; Mariane Schappo, da Schappo Turrek Advogados; Alexandre Boehm, do CACEMA; Angélica Alves Martins, da ASTEKA, conforme Lista de Presença Anexa (5288755). A reunião teve como pauta: 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 06/11/2019; 2) Julgamento de Processo Administrativo Ambiental; 3) Apresentação PSA, por CAJ; 4) Anteprojeto de Lei Complementar: Delimitação de APP em "Área Urbana Consolidada", por SAMA; 5) Sugestões Pauta e Palavra Livre. O

Presidente cumprimenta todos da mesa e inicia a reunião com o **primeiro item** da pauta, a Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 06/11/2019, a qual não havendo qualquer ressalva, foi aprovada por unanimidade de votos do Conselho. **Item 2** Julgamento de Processo Administrativo Ambiental. O Conselheiro Rafael Bendo, da SEPUD, cumprimenta a todos e prossegue relatando o seguinte Processo Administrativo Ambiental >>**PAA.0419/16**, Nome: Jairo Ronivon da Silva, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Manutenção da multa arbitrada em primeira instância administrativa, a qual manteve a multa de 1200 (um mil e duzentos) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros, registrando cinco abstenções e dois votos negativos. **Item 3** Apresentação PSA, por Claudia Rocha da CAJ conforme anexo SEI (5288605). Finalizada a apresentação, o Presidente parabeniza a Claudia e abre o espaço para comentários ou eventuais questionamentos. O Conselheiro Amílcar Nicolau Pelaez, da SINDSERRARIA, questiona quanto o tamanho do imóvel permitido, se no caso ele teria que ter um limite de 12 hectares. Claudia responde que 12 hectares é o tamanho máximo incluído no cálculo para pagamento do programa, mas imóveis maiores podem participar do programa também. Carlos Aberto Noronha do Amaral, da SAMA.UDR parabeniza Claudia pela apresentação e explica que o assunto é uma demanda antiga tanto do COMDEMA quanto ao Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca e muitos agricultores da região estão interessados em participar do projeto e já estão buscando maiores informações de como participar dele. Cristina Jandrey Silva, da ALOJ, pergunta se esse programa é apenas quanto a captação de água ou se ele também envolve ações de florestamento. Claudia responde que a maioria dos programas pesquisados são financiados por empresas de saneamento, logo a prioridade era o abastecimento de água. Therezinha Maria Novais de Oliveira, da UNIVILLE comenta que a prioridade é o abastecimento e tratamento de água, sendo esse o primeiro passo para se trabalhar. Dando continuidade a reunião, **item 4** Anteprojeto de Lei Complementar: Delimitação de APP em "Área Urbana Consolidada", por SAMA conforme anexo SEI (5288630). Antes de iniciar a apresentação, o Presidente do COMDEMA comenta que existe uma demanda muito grande em torno desse tema, tanto no judiciário quanto em assuntos debatidos dentro das reuniões do COMDEMA. Por tanto se tornou um tema prioritário para a SAMA, onde os diversos setores buscaram harmonizar um consenso entre a Secretaria e a Procuradoria Geral do Município e assim trazer para os Conselheiros uma resposta para esse tema tão complexo o qual nos deparamos. O Presidente passa a palavra para a Engenheira Patricia de Castro Pedro, da SAMA para iniciar a apresentação. Terminada a apresentação, o Presidente parabeniza a Patricia pela apresentação e agradece as contribuições feitas pelo Conselheiro Cassiano Garcia da Silva, da Seinfra para elaboração dessa minuta. Sendo assim, abre o espaço para eventuais dúvidas. O Conselheiro Rinaldo Vicente, da PMA aponta o artigo 13 do anteprojeto de lei, onde consta "limitrofes da área de relevante interesse ecológico ou de risco" e questiona como se dá a definição de quais áreas estão inseridas. Patricia responde que existe um diagnostico sócio-ambiental homologado em 2016 indicando todas essas áreas. Therezinha sugere que vincule no texto esse diagnostico para que no futuro não tenha problemas quanto a isso. Patricia explica que a delimitação dessas áreas só ocorre após esse diagnóstico. Eulivia Fleith Comitti, da Ajorpeme, parabeniza pelo anteprojeto e complementa que existia a necessidade de ferramentas para sustentar as decisões do Conselho e esse anteprojeto foi um esforço louvável da Secretaria com a Câmara Técnica. Therezinha pede maiores explicações referente aos 5% (cinco por cento) citado no artigo 12. Patricia responde que esses cinco por cento é uma margem para indicar se o imóvel se enquadra nessa "área urbana consolidada", conforme apontado no anteprojeto. Cassiano agradece o esforço da Secretaria para o desenvolvimento desse anteprojeto, pois o Seinfra sempre encontra dificuldades quanto a manutenção dos corpos d'água dentro da área urbana consolidada. O Presidente comenta que esse assunto foi muito debatido na elaboração do presente anteprojeto, no sentido de disponibilizar faixas de serviço para a realização de manutenção nesses respectivos corpos d'água. Jauregui parabeniza pelo trabalho realizado, comenta que atualizações e melhorias podem vir a ocorrer. Continuando explica que o anteprojeto vai contribuir como uma forma de resposta para os problemas que existentes na cidade com essas APP em Área Urbana Consolidada, principalmente quanto as demandas levadas ao judiciário, que já vinham sendo favoráveis, já que as áreas não possuíam mais a função ambiental. A ouvinte Mariane Schappo pede a palavra e faz três considerações sobre o anteprojeto de lei, a primeira se ele não iria ser apenas mais uma "lei esparsa" no Município de Joinville, se esse anteprojeto dependeria do órgão ambiental dizer que se imóvel perdeu a função ambiental e por último se possível classificar as vias a margem de corpos d'água como faixa de serviço. O Presidente explica, em casos de via pública em margens de corpos d'água não será considerado APP e sim como faixa de serviço. E esse tema, foi desmembrado do novo código, tendo em vista que a sua complexidade e por possuir um entendimento consolidado. O ouvinte Odilon Amado Jr., da ABETRE, também solicita o uso da palavra e comenta, que quando existem dúvidas nas resoluções ou projetos a serem encaminhados ao legislativo ou executivo, ter

um espaço nesse texto indicando todos os esclarecimentos. O Presidente explica, que o próprio conceito já está "amarrado" com o diagnóstico aprovado em 2016. Jean Pierre Lombard, do SECOVI questiona como ficaria a questão de lagos artificiais e de áreas que surgem com as chuvas torrenciais, outra pergunta é quanto ao critério utilizado para se definir a área de 5 (cinco) metros, sendo que existem minutos regulado em 4 (quatro) metros, outra dúvida é quanto ao artigo 10º do anteprojeto se possível acrescentar ao texto a "equivalência financeira" para evitar futuras interpretações livres e por último, como ficam as questões dos processos já em tramite no judiciário. O Presidente responde que os processos que aparecerem posteriores a publicação da lei, seguiram esses critérios estabelecidos no anteprojeto. Patricia informa que para a elaboração do anteprojeto, foi buscado as definições da própria agência nacional de águas, no caso para lagos artificiais, e referente a metragem, os 4 (quatro) metros encontrava-se no código antigo e foi realizado um estudo e constatado que a distancia ideal seria de 5 (cinco) metros para suportar os maquinários atuais para a realização de limpeza nessas áreas. O Presidente toma a palavra novamente explicando que esse anteprojeto vai trazer mais segurança jurídica para o técnico na hora que ele foi realizar a sua avaliação, não deixando a margem de variadas interpretações. Por fim, o Presidente coloca o anteprojeto para deliberação dos Conselheiros, sendo aprovada por maioria dos votos com 03 (três) abstenções. Em seguida é apresentado uma moção para o anteprojeto direcionada à Câmara dos Vereadores de Joinville e colocada para deliberação, sendo aprovado por maioria dos votos, registrando apenas 03 (três) abstenções. Ao termino da reunião plenária foi realizado a entrega de dois processos, não julgados, por representantes da CEAJ, os PAAs 0776/13 e 0523/09. O Presidente do Comdema agradece a presença de todos os Conselheiros, declarando encerrada a reunião ordinária às doze horas, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e assinada por Thallan Rocha, o Secretário Executivo Anton Giese Anacleto, da Unidade de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e assinada pelo Presidente do Comdema, Caio Pires do Amaral, após aprovação dos demais Conselheiros.

Caio Pires do Amaral
Presidente do Comdema

Thallan Rocha
SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

Anton Giese Anacleto
Secretário Executivo
SAMA.UAC - Unidade de Apoio aos Conselhos

****A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 10/02/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5220599** e o código CRC **0C9E9784**.

